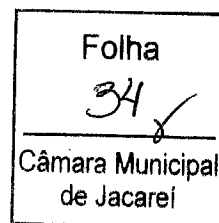




CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

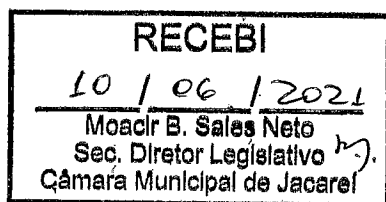


Referente: Emenda nº. 02 ao PLL nº 038/2021

Autoria da emenda: Vereador Luís Flavio Dias

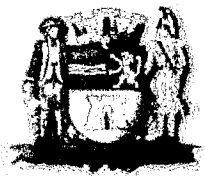
Assunto da emenda: Dispõe sobre penalidades a serem aplicadas pelo não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, do Município de Jacareí, de acordo com a ordem cronológica definida no plano municipal de imunização contra o coronavírus (lei anti fura fila covid)

PARECER Nº 127.1/2021/SAJ/METL



Ementa: Emenda nº. 02. Alteração penalidades. Ordem cumprimento lei vacinação grupos prioritários. Sugestão atendida. Possibilidade.

1. Trata-se de análise da Emenda nº 02, de autoria do Nobre Vereador Luís Flavio Dias, ao Projeto de Lei do Legislativo que "Dispõe sobre penalidades a serem aplicadas pelo não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, do Município de Jacareí, de acordo com a ordem cronológica definida no plano municipal de imunização contra o coronavírus (Lei anti fura fila covid).
2. A presente Emenda nº 02 (fl. 33), segundo sua justificativa atende ao PARECER Nº 117.1/2021/SAJ/METL, desta subscritora (fls. 30/31).
3. Logo, diante da sugestão atendida, a presente Emenda encontra-se em condições de prosseguir.
4. Em relação às Comissões e ao quórum ratificamos o teor do parecer nº. 96.1/2021/SAJ/METL (fls. 05/07).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

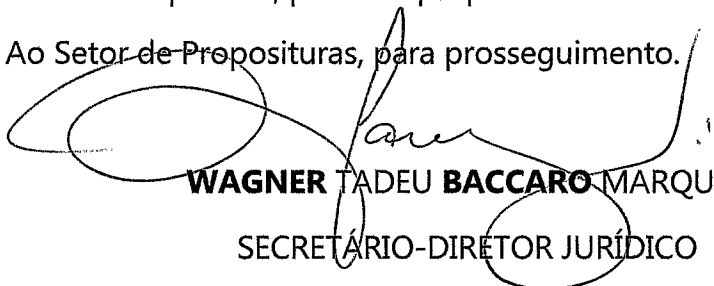
5. Ressaltamos que a Emenda deverá ser apreciada antes do projeto de lei.
6. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 31 de maio de 2021


MIRTA EVELIANE TAMEN LAZCANO
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 250.244

ACOLHO o parecer, por seus próprios fundamentos.

Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.


WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO